



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

Edital nº 10/2022 – PSS - Edital Público Externo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS/ PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO PRONATEC/MEDIOTECH/BOLSAFORMAÇÃO/MEC.

A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - Utramig, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, por intermédio da Coordenação-Geral da Bolsa-Formação/Diretoria de Qualificação e Extensão da Utramig, com sede e foro nesta Capital, na Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Bolsista para integrar o quadro de vagas e formação de cadastro de reserva para atuar como BOLSISTA- PROFISSIONAL, no âmbito do Programa Novos Caminhos/ Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego –PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e com a Resolução SEDESE nº 40, de 30 de outubro de 2017, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, do Decreto Federal nº 9580 de 22 de novembro de 2018, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e com o Manual de Gestão Rede e-tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016, que será regido por este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo provimento de vagas e formação de cadastro reserva de Nível Superior, interessados em desempenhar a função de PROFESSOR, PROFESSOR AUTOR E PROFESSOR MEDIADOR, para atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes MEDIOTECH e nos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, presencial e à distância, nos turnos matutino, vespertino e noturno, nas cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

1.2 As atividades serão desenvolvidas pelo bolsista no âmbito do MEDIOTEC-PRONATEC/ Bolsa-Formação e FIC-PRONATEC/Bolsa-Formação, na qual a Utramig figura como parceira DEMANDANTE e OFERTANTE.

1.3 As vagas estão discriminadas no Anexo II deste Edital.

1.4 As atividades desenvolvidas pelo bolsista têm natureza presencial, todavia serão seguidas as orientações dispostas nas determinações da autoridade competente da instituição, as diretrizes de segurança do Conselho Nacional de Educação - CNE e as diretrizes do Conselho Estadual de Educação - CEE e da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Dessa forma, essas atividades poderão ser desempenhadas no formato remoto e/ou no formato híbrido ou presencial, com a maior parte da carga horária presencial e a outra parte remota conforme conveniência administrativa determinada pela Diretoria de Qualificação e Extensão - DQE e para atender ao interesse público da melhor forma.

1.5 A coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC/Utramig se reserva ao direito de reduzir ou ampliar a carga horária do bolsista, de acordo com a necessidade no Programa, obedecendo os limites previstos na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06, de 12 de março de 2013 e Portaria MEC nº 1042, de 21 de dezembro de 2021.

1.6 No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado. Segue modelo no anexo VII.

1.7 Fica vedada a concessão de bolsas pelo PRONATEC ao profissional que já atua no Programa e já faz percepção de bolsa, em consonância com o disposto no artigo 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, artigo 9º da Lei 12.513/2011.

1.8 Esse PSS será regido por esse edital público externo, seus anexos e eventuais aditamentos previstos em lei, assim como por meio de instruções, comunicações e convocações dele decorrentes e será conduzido por Comissão Interna instituída pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação especialmente para tal finalidade.

1.9 Por se tratar de Edital de Processo Seletivo Externo, os servidores pertencentes ao quadro da Fundação de Educação para o Trabalho – Utramig não poderão concorrer às vagas especificadas por esse PSS, conforme art. 2º da Resolução SEDESE nº 40/2017:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

Art 2º - Os servidores da Fundação de Educação para o Trabalho - Utramig - serão selecionados mediante processo seletivo simplificado, via edital institucional de extensão, para o exercício profissional nas atividades relacionadas à oferta dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, cursos de formação inicial continuada e ou qualificação profissional, presencial e/ou à distância.

I- A vedação prevista no subitem 1.9 não se aplica aos servidores de outros poderes ou outros órgãos do poder Executivo do Estado de Minas Gerais tanto da Administração Pública direta, quanto da Indireta.

1.10 A inscrição do candidato implicará na sua aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e quaisquer outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.11 Ao se inscrever, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.12 A classificação do candidato no PSS gera apenas a expectativa de direito quanto ao exercício da função visando o preenchimento de quadro de vagas conforme o Anexo II.

1.13 É reservado à Utramig o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, podendo os candidatos serem convocados no prazo de validade deste Edital.

1.14 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa.

1.15 A convocação e o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do presente certame, seguirá exclusivamente o juízo de oportunidade e conveniência da administração pública.

1.16 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá a análises de títulos, análise da experiência profissional e entrevista, sendo todas essas etapas de caráter eliminatório e classificatório.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

1.17 A condução, o acompanhamento e a fiscalização deste PSS serão realizados pela Comissão Interna instituída pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação, divulgada no site www.Utramig.mg.gov.br e publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.

1.18 Os Bolsistas selecionados, se convocados, desenvolverão as atribuições da função para a qual se inscreveram, previstas no item 3 deste Edital.

1.19 Os Bolsistas exercerão suas atividades, prioritariamente, nos turnos e locais conforme o Anexo II, podendo, de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, prestar serviços em outros turnos e fora dos locais determinados no Anexo II.

1.20 Este Edital Público Externo é composto dos seguintes anexos:

- a) Anexo I - Ficha de inscrição;
- b) Anexo II – Do Código Da Vaga, Função, Escolaridade, Experiência, Vagas, Turno e Carga Horária;
- c) Anexo III - Barema de Pontuação da Formação Acadêmica e Experiência Profissional;
- d) Anexo IV – Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com a Bolsa- Formação do PRONATEC;
- e) Anexo V – Formulário para interposição de recursos;
- f) Anexo VI – Modelo do Termo de Concessão de Bolsa;
- g) Anexo VII – Modelo de Autorização do setor de RH - servidores efetivos;
- h) Anexo VIII – Autorização do uso de imagem;
- i) Anexo IX – Modelo de Plano de Aula.

1.21 O prazo de validade deste PSS é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do programa destacada para o exercício de 2023.

1.22 Este PSS não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II, do art. 37, da Constituição da República de 1988, e nem a esse se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.23 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre o PSS no site da Fundação: www.utramig.mg.gov.br e no Diário Oficial de Minas Gerais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

1.24 Todas as menções a horário deste Edital terão como referência o horário oficial da cidade de Brasília - Distrito Federal.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 - Os resultados preliminar e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Edital Público Externo serão divulgados via internet no site www.utramig.mg.gov.br. No Diário Oficial de Minas Gerais serão publicados o Extrato do Edital, a Comissão Interna, o Resultado Final e a Homologação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 A Utramig selecionará candidatos para as vagas detalhadas no Anexo II.

3.2 São atribuições dos Bolsistas, conforme art. 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e conforme o Manual de Gestão Rede e-tec Brasil e Profucionário:

Ao Professor cabe:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar em lista de presença a frequência dos estudantes bem como registrar o desempenho acadêmico em documento próprio;
- d) adequar e elaborar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g) participar dos encontros de coordenação.

Ao Professor Mediador cabe:

- a) Exercer as atividades típicas de tutoria a distância;
- b) Assistir e orientar os alunos na realização das atividades do curso;
- c) Acompanhar e corrigir as atividades do AVA;
- d) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos através do AVA e outros recursos adotados;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

- e) Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos com respeito às atividades do AVA e enviar ao coordenador de curso e à coordenação geral;
- f) Elaborar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades e enviar aos coordenadores de curso e à coordenação geral;
- g) Auxiliar no preenchimento dos diários de classe, com respeito às notas e frequência dos alunos, conforme registros realizados no AVA; e
- h) Desenvolver outras atividades designadas pela unidade de gestão de EAD.

Ao Professor Autor cabe:

- a) Elaborar os conteúdos para os módulos do curso;
- b) Realizar a adequação dos conteúdos dos materiais didáticos para as mídias necessárias a execução do curso;
- c) Elaborar guias e objetos de ensino-aprendizagem para o desenvolvimento das aulas previstas em seus materiais;
- d) Disponibilizar os direitos de uso compartilhado;
- e) Exercer as atividades típicas de professor autor.

3.3 Os candidatos selecionados para atuar na Utramig serão remunerados na forma de concessão de Bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513/2011, com o art. 15, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 (e suas alterações), e em especial pelo Manual de Gestão Rede e-tec Brasil e Profucionário, pelas horas efetivamente trabalhadas na execução de suas atribuições e conforme especificado no item 4. deste Edital.

3.4 O bolsista exercerá suas atividades de acordo com o rol de atribuições descritas no subitem 3.2 e conforme estabelecido no artigo 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e Resolução SEDESE nº 40/2017.

3.5 As atribuições já descritas no subitem 3.2 não motivam pagamentos extraordinários ou em duplicidade, uma vez que já foram previstas conforme estabelecido no artigo 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e Resolução SEDESE nº 40/2017.

3.6 Os custos para o exercício das atividades, como por exemplo os custos para deslocamento, serão suportados pelo bolsista e não ensejam pagamentos, conforme estabelecido no artigo 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e Resolução SEDESE.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

3.7 Os Bolsistas classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva e no prazo de validade do PSS, a Utramig poderá convocá-los conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública para melhor atender a execução do programa PRONATEC, inclusive para substituições eventuais.

3.8 A Utramig se reserva ao direito de convocar quantos candidatos forem necessários para o desenvolvimento das atividades no âmbito do PRONATEC, respeitado o limite orçamentário para tanto e a ordem de classificação.

4. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O Bolsista fará jus aos recebimentos por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e no Manual de Gestão Rede e-tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016, em conformidade com as normas e atos do MEC/CD/FNDE e Resolução SEDESE nº 40/14, sendo os valores especificados no quadro abaixo:

FUNÇÃO	VALOR POR HORA
Professor	R\$ 50,00
Professor Autor	R\$ 50,00
Professor Mediador	R\$ 25,00

4.2 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212/ 1991, c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 9.580 de 22 de novembro de 2018.

4.3 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de Bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513/2011.

4.4 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas efetivamente dedicadas ao PRONATEC/Utramig será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do Bolsista e estará vinculado ao plano de trabalho, às atividades desempenhadas, à entrega dos devidos relatórios, controles de ponto



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

assinados e validados e outros documentos acadêmicos definidos pela Coordenação como, por exemplo, diários de classe, apostilas, plano de curso e documentos similares, bem como o cumprimento de todas as exigências deste regulamento e dos respectivos editais.

- 4.5 A apuração das horas será feita de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria de Qualificação e Extensão e suas Gerências.
- 4.6 O pagamento da última parcela da Bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos listados no art. 20, da Resolução SEDESE nº 40/2017: relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos (diário de classe, apostilas, plano de curso, entre outros pedidos pela Supervisão), necessários para o encerramento das atividades.
- 4.7 É de responsabilidade do bolsista o devido preenchimento do Plano de Trabalho e Relatório de Frequência mensal, podendo responder por multa em caso de atraso no envio destes documentos à Chefia Imediata.
- 4.8 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.
- 4.9 As reuniões na sede da Utramig convocadas pela Coordenação-Geral/Direção ou Supervisão fazem parte das atribuições dos bolsistas conforme art. 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e por isso não constitui fato gerador de pagamento extraordinário.
- 4.10 Conforme disposto no § 5º do art. 14 da Resolução CD/ FNDE nº 4/2012, é vedado o acúmulo por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

5. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

5.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais.

5.2 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções, conforme Anexo II.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

5.2.1 As etapas detalhadas no Anexo II serão executadas no ano de 2023 ou conforme Calendário Escolar de 2023.

5.3 O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado no curso de suas atividades, como forma de adequar o horário de trabalho às demandas de atividades relativas ao curso, mediante autorização e justificativa da Coordenação-Geral do PRONATEC.

5.4 Excepcionalmente, QUANDO CONVOCADO, poderão haver atividades a serem desenvolvidas em outros horários, finais de semana ou feriados para cumprir o calendário escolar.

5.4.1 Em decorrência do cenário de pandemia do novo Coronavírus, pode ser que o bolsista desempenhe suas atividades remotamente, o que exigirá dele estrutura tecnológica para o cumprimento das atribuições previstas no item 3 deste edital.

5.5 A Coordenação-Geral do PRONATEC/Utramig não fará adaptações de jornada de trabalho para atender as necessidades específicas do Bolsista.

5.6 A incompatibilidade do horário de candidato para as atividades previstas ao cargo, conforme necessidade da Utramig, implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

6. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

6.1 - A inscrição dos candidatos será gratuita e feita por formulário a ser disponibilizado no site da Utramig ou presencialmente na sede da Fundação, considerando os protocolos de segurança de saúde.

6.2 O período de inscrição on line estará compreendido das **10:00h do dia 19 de dezembro de 2022 até às 16:00h do dia 06 de janeiro de 2023**, considerando o horário oficial de Brasília – Distrito Federal, através do link: <https://forms.gle/wAVZkNQhCfJXgz1Y8>.

6.3 O período de inscrição presencial estará compreendido do dia 19 a 23 de dezembro e 26 a 30 de dezembro de 2022 e de 02 a 06 de janeiro de 2023 de 10:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h, por meio de entrega de envelope lacrado na Utramig, em Belo Horizonte, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro, contendo toda a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

documentação exigida com o título INSCRIÇÃO EDITAL PRONATEC Nº 10/2022 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO E O CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA, conforme exemplo: Assunto: “INSCRIÇÃO EDITAL Nº 10/2022 – NOME COMPLETO; CÓD. VAGA PRETENDIDA”.

6.4 - A Utramig não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos.

6.5 O candidato deverá protocolar presencialmente na Utramig ou encaminhar pelo formulário virtual os seguintes documentos:

- I- Ficha de Inscrição e identificação do candidato devidamente preenchida (Anexo I);
- II- Cópia do RG e CPF ou Carteira de Habilitação;
- III- Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso de ensino médio ou superior, conforme exigência de cada função prevista no Anexo II;
- IV- Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos de Pós-Graduação;
- V- Documentos comprobatórios da experiência profissional na área de atuação declarada no Anexo I.

6.6 - A ausência de qualquer dos documentos elencados no item 6.5, ou documentos ilegíveis, ensejará a eliminação imediata do candidato.

6.7 Somente será permitida uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

6.8 O candidato que optar realizar sua inscrição virtual deverá incluir toda a documentação solicitada no item 6.5, preferencialmente no formato PDF.

6.9 Será eliminado o candidato que encaminhar link de armazenamento em nuvem e/ou compartilhamento em massa como Dropbox, One Drive, Google Drive e similares.

6.10 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de vaga.

6.11 A alteração de que trata o subitem 6.10 deste edital será feita mediante uma nova inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

6.12 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será desclassificado.

6.13 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.14 Os diplomas em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

6.15 Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, nem inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

6.16 Será eliminado do PSS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
- d) Apresentar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no PSS; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Edital.

6.17 Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

6.18 A inscrição do candidato no presente PSS implicará no pleno conhecimento das regras contidas neste Edital e na expressa concordância com os seus termos.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O PSS de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, será composto de 02 (duas) etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Análise de títulos e da experiência profissional descritas na Ficha de Inscrição – Anexo I e documentação apresentada no ato da inscrição, que serão pontuados conforme Barema apresentado no Anexo III.

SEGUNDA ETAPA: Aula expositiva de até 10 (dez) minutos para avaliação dos candidatos cujas inscrições sejam deferidas para verificação do perfil adequado à



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

função pleiteada. O tema da aula expositiva a ser ministrada pelo candidato deve ser afim à vaga escolhida pelo mesmo, conforme Anexo II.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão Interna, constituída pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/Diretor de Qualificação e Extensão da Utramig, sendo publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.

8.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital (Anexo II) e comprovadas as informações constantes da Ficha de Inscrição (Anexo I). Serão então classificados de acordo com o preenchimento do Barema (Anexo III) pela Comissão Interna.

8.3 Para efeito de classificação serão considerados aptos para segunda etapa somente os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga especificados no Anexo II.

8.4 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Das vagas destinadas a função de professor Mediador conforme Anexo II, 10% serão providas na forma da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995.

9.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente quando maior ou igual a 0,5, nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995.

9.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Lei Estadual, e pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

9.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) encaminhar, por e-mail ou presencialmente, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, junto com os demais documentos exigidos no item 6.4.
- c) o laudo médico descrito no item anterior deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

9.5 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Utramig não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

9.6 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao período de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do PSS.

9.7 O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

I - Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações;

II - Maior titulação acadêmica;

III - Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar.

IV - Ter maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal - CPP, com a redação conferida pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008;

V - Ter maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

VI- Maior idade.

10.1.1 Os candidatos a que se referem as alíneas “IV” e “V” do subitem 9.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado e o tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

10.1.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

11 DA PRIMEIRA ETAPA

11.1 A Primeira Etapa será realizada através de análise de títulos, da formação acadêmica e da experiência profissional do candidato com base nos formulários (Anexo I e II).

11.1.1 Para fins de cálculo, será utilizada a contagem de tempo em dias, até 12/02/2022, para a pontuação com base no Barema, com fracionamento da pontuação conforme os dias de experiência.

11.1.2 Para fins de cálculo, o resultado obtido conforme o subitem 11.1.1 será computado com duas casas decimais após a vírgula.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

11.1.3 Não serão computadas as experiências profissionais referentes ao mesmo tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou em instituições distintas, ainda que se aplique a mais de um critério.

11.1.4 Será considerada a experiência dentro do quesito de maior pontuação ou conforme indicação do candidato quanto ao tempo e ao critério, no ato da inscrição.

11.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e comprovadas as informações constantes da Ficha de Inscrição. Serão então classificados de acordo com o preenchimento do Barema pela Comissão Interna.

11.3 Para fins de comprovação da experiência profissional serão aceitos:

- a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego ou a função pública exercida, a atividade desempenhada, o período de efetivo serviço, devidamente assinada pela autoridade competente, ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas, ou
- c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado, contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contra cheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego público ou função pública com a data de início e término da prestação do serviço.

e) Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

11.3.1 As declarações relacionados no item 10.3 deste edital, deverão ser emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datadas e assinadas, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura.

11.3.2. Os documentos relacionados no item 10.3 deste edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço.

11.3.3. Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 10.3 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

11.4 Somente serão computadas as certificações de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado) que observarem a legislação federal aplicável e forem aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

11.5 Será publicada a lista dos candidatos convocados para a Segunda Etapa na ordem decrescente de classificação até o limite de 10 candidatos por vaga conforme quantitativo de vagas descrito no Anexo II, respeitados os empates na última colocação.

12. DA SEGUNDA ETAPA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

12.1 Para a segunda etapa deste PSS serão adotados critérios objetivos e previamente determinados neste Edital para aferição de conhecimentos e habilidades em observância aos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos.

12.2 Durante a aula (entrevista), o candidato poderá ser arguido sobre sua experiência acadêmica e profissional, de modo a comprovar sua habilitação para a vaga pretendida.

12.3 A entrevista será realizada on line por video conferência pela plataforma google Meet.

12.4 O candidato deverá conectar-se à plataforma de comunicação, disponibilizada pela Utramig, no horário marcado para a entrevista.

12.5 O candidato que apresentar, justificadamente, dificuldades para conectar-se à plataforma de comunicação poderá solicitar a remarcação de hora diversa para entrevista.

12.6 As entrevistas serão gravadas em áudio e vídeo, sendo este arquivo conservado na Utramig pelo prazo de vigência do Edital, podendo ser prorrogado em razão de fato superveniente que demande a manutenção dos dados pertinentes.

12.7 O não comparecimento à Segunda Etapa implicará, automaticamente, eliminação do candidato, podendo ser convocado o próximo classificado na primeira etapa para participar da Segunda Etapa.

12.8 Na Segunda Etapa será realizada, pelo candidato às vagas de professor, professor mediador e professor autor, aula expositiva fundamentada no Plano de Aula (modelo Anexo VII) para identificação do perfil adequado à vaga disponibilizada, tendo como referência os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA AULA EXPOSITIVA	
Função: Professor, Professor Autor e Professor Mediador	
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO - Pontuação máxima: 60 (Sessenta pontos)	
Plano de Aula (O plano de aula deve contemplar o conteúdo desta aula expositiva e deve ser apresentado primeiro - eliminatório)	
1. Objetivos e pertinência da aula ministrada	15 pontos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

2. Organização do conteúdo	10 pontos
3. Estratégias de aprendizagem significativas ou metodologias de aprendizagem.	10 pontos
4. Uso do tempo	10 pontos
5. Seleção e domínio dos Recursos Didáticos	15 pontos
COMUNICAÇÃO - Pontuação máxima: 40 (Quarenta pontos)	
6. Apresentação Pessoal	10 pontos
7. Linguagem Técnico - Didática	30 pontos
TOTAL: 100 (Cem pontos)	

13 DA PONTUAÇÃO FINAL

13.1 A nota final de classificação será o somatório dos pontos obtidos na primeira e segunda etapas do PSS.

13.2 A pontuação final das duas etapas, para efeito de resultado e classificação final, será apurada da seguinte forma:

I. Pontos obtidos na formação acadêmica e experiência profissional, somados aos pontos obtidos na entrevista. A pontuação máxima poderá atingir 200 pontos.

II. PRIMEIRA ETAPA (formação acadêmica e experiência profissional) - 100 pontos.

III. SEGUNDA ETAPA (Aula Expositiva) - 100 pontos.

14 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONVOCAÇÃO NA FUNÇÃO

14.1 Ser aprovado neste PSS.

14.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

- 14.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 14.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 14.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 14.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo II deste edital.
- 14.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação.
- 14.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 14.9 Não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa ou por cometimento de crime contra a administração pública num período inferior a 10 anos.
- 14.10 Cumprir as determinações deste edital.

15 DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

- 15.1 Os resultados do deferimento da inscrição, Primeira Etapa, Segunda Etapa e o Resultado Final do Edital serão divulgados no site www.utramig.mg.gov.br, sendo a Homologação do Resultado Final publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.
- 15.2 Em nenhuma hipótese os resultados serão informados via telefone.
- 15.3 A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vier a existir, durante o período de validade deste PSS.
- 15.4 O candidato classificado será convocado obedecendo à ordem decrescente de classificação.
- 15.5 O Aviso de Convocação será feito pelo Diretor de Qualificação e Extensão - DQE, via internet, no site www.utramig.mg.gov.br, e via e-mail, fornecido pelo candidato.
- 15.6 Após a convocação, os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar o Termo de Concessão de Bolsa, a contar a partir da disponibilização do acesso à plataforma virtual SEI.
 - 15.6.1 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa se dará de forma eletrônica, pela plataforma SEI.
 - 15.6.2 O candidato será comunicado pelo e-mail fornecido por ele, sobre a disponibilização do acesso à plataforma e as instruções para a assinatura.
 - 15.6.3 Será disponibilizado durante o período descrito no subitem 14.6 na sede da Utramig (Avenida Afonso Pena, 3400) um ponto de acesso à Internet para o candidato que por motivos técnicos não consiga realizar a assinatura do Termo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

de Concessão de Bolsa. O candidato poderá levar seus documentos impressos ou num pendrive, para serem inseridos no SEI.

15.6.4 Decorrido esse prazo, a ausência de quaisquer documentos ou assinatura, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.

15.7 No ato da convocação os candidatos deverão enviar para o e-mail selecao@utramig.mg.gov.br ou entregar os documentos em suporte físico com envelope lacrado na sede da Utramig, em Belo Horizonte, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 conforme o prazo estipulado no subitem 14.6 os seguintes documentos:

- I. Cópia do cartão de PIS/PASEP;
- II. Cópia de comprovante de dados bancários (Banco, agência e conta corrente) de titularidade do bolsista;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com as Bolsas-Formação do PRONATEC (Anexo IV).
- V. Comprovação de situação regular perante legislação eleitoral (<http://www.tremg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>) ou cópia do comprovante de votação nas últimas eleições;
- VI. Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino);
- VII. Registro do Conselho de Classe Competente, quando exigido pela categoria profissional;
- VIII. Atestado médico atestando a aptidão física e mental para a função pleiteada;
- IX. Autorização de bolsa para servidores públicos, assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão de exercício, do bolsista (sugestão de modelo no Anexo VII).

16 DOS RECURSOS

16.1 O candidato poderá interpor recurso fundamentado à Comissão Interna instituída especialmente para este Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

dia subsequente à data de publicação do resultado da **Primeira Etapa** e da **Segunda Etapa**, objeto de recurso, pelo e-mail selecao@utramig.mg.gov.br, com o título “**RECURSO EDITAL PRONATEC-MEDIOTECH n° 10/2022– NOME COMPLETO DO CANDIDATO E CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA**”, até as **23h59m também do segundo dia útil** ou de forma presencial no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado da Primeira Etapa e da Segunda Etapa por meio de entrega de envelope lacrado na Utramig “**RECURSO EDITAL PRONATEC-MEDIOTECH n° 10/2022– NOME COMPLETO DO CANDIDATO E CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA**”, alusivo às publicações dos resultados. O modelo de recurso consta no Anexo V.

16.2 Haverá uma mensagem de confirmação, quando do recebimento tempestivo do recurso via e-mail, pela Comissão Interna.

16.3 A Utramig não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de recurso não interposto por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

16.4 A Comissão Interna da Utramig constitui instância para a análise de recursos relativos ao presente Edital, para subsidiar o julgamento pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/Diretor de Qualificação e Extensão da Utramig.

16.5 A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.

16.6 Ultrapassadas as preliminares de conhecimento de recurso, este será examinado no mérito pela Comissão Interna e julgado motivadamente pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/Diretor de Qualificação e Extensão da Utramig. O resultado será publicado no site da Utramig e, se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo site, conforme Cronograma.

16.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

17 DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 O PSS terá seu resultado final homologado pela Coordenação-Geral do PRONATEC/Diretoria de Qualificação e Extensão da Utramig e será publicado, via



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

internet, no site www.utramig.mg.gov.br, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos em conformidade com este Edital e o extrato de homologação publicado no Diário Oficial de Minas.

18 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação das Vagas	17/12/2022	Redes Sociais
Extrato do Edital	17/12/2022	Jornal Minas Gerais
Publicação do Edital	19/12/2022	www.utramig.mg.gov.br
Inscrição virtual dos interessados	19/12/2022 a 06/01/2023	Formulário no site www.utramig.mg.gov.br
Inscrição presencial dos interessados	19/12 a 23/12 e 26/12 a 30/12/2022 e de 02/01 a 06/01/2023	Sede da Utramig
Divulgação do resultado da 1ª etapa	10/01/2023	www.utramig.mg.gov.br
Interposição de recursos da 1ª etapa	11/01 e 12/01/2023	Email: selecao@utramig.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Utramig
Resultado da interposição dos recursos da 1ª etapa	13/01/2023	www.utramig.mg.gov.br
Convocação para Entrevista	13/01/2023	www.utramig.mg.gov.br e pelo e-mail fornecido pelo candidato
Realização de Entrevista	16/01 a 17/01/2023	Plataforma Hangouts Meet
Divulgação do resultado da 2ª etapa	18/01/2023	www.utramig.mg.gov.br
Interposição de recursos da 2ª etapa	19/01 e 20/01/2023	Email: selecao@utramig.mg.gov.br
Resultado da interposição dos recursos	23/01/2023	www.utramig.mg.gov.br
Publicação do Resultado Final (Homologação)	23/01/2023	www.utramig.mg.gov.br e Diário Oficial de Minas Gerais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

Convocação dos aprovados	à partir de 23/01/2023	www.utramig.mg.gov.br e pelo e-mail fornecido pelo candidato
--------------------------	------------------------	---

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A concessão da Bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e do interesse e conveniência da administração da Utramig e da Coordenação do PRONATEC.

19.2 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento desses.

19.3 O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado deve ter disponibilidade imediata para início das atividades.

19.4 O cancelamento da bolsa ocorrerá independentemente de notificação ou qualquer outro procedimento, sempre que constatado o descumprimento dos dispositivos legais do PRONATEC/MEDIOTECH e outras legislações pertinentes; pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função para qual foi selecionado o bolsista; por motivo de indisciplina e desrespeito às normas internas do PRONATEC/MEDIOTECH/Utramig; por motivo de desempenho insatisfatório apurado em avaliação de desempenho.

19.5 Todas as despesas relativas à participação no PSS – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como aquelas relativas à apresentação para contratação, bem como os exames médicos, correrão às expensas do próprio candidato.

19.6 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

19.7 Caso o selecionado não apresente os documentos, conforme item 14.7, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, o mesmo será considerado desistente.

19.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Qualificação e Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

19.9 Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de 12 (doze) meses, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa.

19.10 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail: selecao@utramig.mg.gov.br, com o título **“DÚVIDAS EDITAL PRONATEC-MEDIOTECH Nº 10/2022– PSS - NOME DO CANDIDATO E CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA”**. O surgimento de dúvidas não interrompe os prazos estabelecidos neste Edital.

19.11 O período que o Bolsista fará jus ao recebimento da Bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independente de prazo ou notificação prévia.

19.12 O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do Bolsista poderá implicar no imediato cancelamento da Bolsa.

19.13 A Coordenação-Geral da Bolsa-Formação/Diretoria de Qualificação e Extensão da Utramig fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de Bolsas quando:

- I- Houver a desistência expressa do Bolsista;
- II- Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do Bolsista, registradas em ata;
- III- Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do Bolsista;
- IV- O Bolsista, injustificadamente, faltar, não cumprir, ou desistir de executar as atribuições previstas no item 3 e/ou com os documentos listados no item 4.6 deste Edital;
- V- O Bolsista apresentar desempenho aquém do necessário;
- VI – Encerrar-se o prazo deste Edital ou as atividades previstas para o bolsista executar;
- VII - Encerrarem-se as horas de trabalho previstas para cada função.

19.14 Todos os candidatos aprovados e convocados deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa (Anexo VI) para que tenham direito ao recebimento da Bolsa, cujas dotações orçamentárias para acobertarem as despesas dependem de aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA e Suplementação.

19.15 Poderá a Coordenação-Geral do PRONATEC/Diretoria de Qualificação e Extensão da Utramig, por meio de ato devidamente publicado nos termos deste Edital e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

observada a oportunidade e conveniência do certame, alterar as datas de divulgação de resultados, de entrega de documentos, de interposição de recursos.

19.16 -Sobrevindo atos ou fatos que impliquem a revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

19.17 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site www.utramig.mg.gov.br, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

19.18 O candidato que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos, estará automaticamente desclassificado do certame.

19.19 O Termo de Concessão de Bolsa somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir de sua assinatura pelo bolsista e pela Diretoria de Qualificação e Extensão - DQE da Utramig.

19.20 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Coordenação-Geral do PRONATEC/Diretoria de Qualificação e Extensão da Utramig.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2022.

Ionara Houry Heizer

Diretora de Qualificação e Extensão

Coordenadora-Geral da Bolsa-Formação/PRONATEC na Utramig



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL PRONATEC-MEDIOTECH/FIC NOVOS CAMINHOS Nº 10/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO		
VAGA E CÓDIGO (CONFORME ANEXO II)		
Código da vaga:		
<input type="checkbox"/> Professor	<input type="checkbox"/> Professor Mediador	<input type="checkbox"/> Professor Autor
Curso (se professor/ prof autor/ prof mediador):		
Turno:		
<input type="checkbox"/> Manhã	<input type="checkbox"/> Tarde	<input type="checkbox"/> Noite
<input type="checkbox"/> Todos		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
E-mail:		
Data de Nascimento:		CPF:
RG:	REGISTRO PROFISSIONAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE CELULAR: ()		FIXO ()
Portador de Necessidades Especiais (PNE): () SIM () NÃO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1. () Ensino Técnico	2. () Especialização	5. () Doutorado
3. () Ensino Superior	4. () Mestrado	
Formação escolar:	Instituição	Ano de Conclusão
Graduação (Bacharelado/Licenciatura/ Tecnólogo):	Instituição	Ano de Conclusão
Especialização (de mínimo 360 horas)	Instituição	Ano de Conclusão
Mestrado	Instituição	Ano de Conclusão
Doutorado	Instituição	Ano de Conclusão



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO II

**DO CÓDIGO DA VAGA, FUNÇÃO, ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA, VAGAS,
TURNO E CARGA HORÁRIA**

EDITAL n° 10/2022

CÓDIGO DA VAGA	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE DE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	CARGA HORÁRIA TOTAL POR VAGA (HORAS)
01	Professor Programador Web	Graduação em Ciências da Computação ou Tecnologia da Informação ou Engenharias de áreas afins e	Experiência profissional de 3 anos no eixo tecnológico do curso ou como professor do tema	1	Noite	16h	200h
02	Professor Editor de Projeto Visual Gráfico	Graduação em Design Gráfico ou Web Designer ou Desenho Industrial ou Produção Multimídia ou Cinema de Animação	e Experiência profissional de 3 anos no eixo tecnológico do curso	1	Noite	16h	160h
03	Professor Auxiliar de Laboratório de Saúde	Graduação em Farmácia, Bioquímica, Biologia, Biomedicina ou áreas afins	Experiência profissional de 3 anos no eixo tecnológico do curso.	1	Noite	16h	200h
04	Professor Assistente Administrativo	Graduação em Administração ou Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis ou Tecnologia em Processos Gerenciais	Experiência profissional de 3 anos no eixo tecnológico do curso.	1	Noite	16h	160h
05	Professor Almoxarife	Graduação em Administração, Logística, Engenharia ou áreas afins	3 anos de experiência profissional no eixo Tecnológico	2	Noite	16h	160



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

06	Professor Recepcionista de Serviços de Saúde	Graduação em Gestão Hospitalar, Enfermagem ou áreas afins	3 anos de experiência profissional no eixo Tecnológico	2	Noite	16h	240h
07	Professor Mediador Assistente Administrativo	Graduação em Administração ou Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis ou Tecnologia em Processos Gerenciais	Experiência Profissional de 3 anos no eixo tecnológico do curso e experiência em Educação à Distância de no mínimo 6 meses.	2	EAD	Até 20h	160h
08	Professor Mediador Libras	Graduação em Letras com especialização em Língua Brasileira de Sinais	Experiência Profissional em Educação à Distância de no mínimo 3 meses	2	EAD	Até 20h	160h
09	Professor Mediador Assistente Financeiro	Graduação na área de Ciências Exatas	3 anos de experiência profissional no eixo Tecnológico. Desejável experiência em Educação à Distância	2	EAD	Até 20h	160h
10	Professor Mediador Assistente de Logística	Graduado em Administração, Tecnologia em Processos Gerenciais	3 anos de experiência profissional no eixo Tecnológico. Desejável experiência em Educação à Distância	2	EAD	Até 20h	160h
11	Professor Mediador Cuidador de Idoso	Graduação em Enfermagem	Experiência Profissional em Educação à Distância de no mínimo 6 meses.	2	EAD	Até 20h	160h
12	Professor Mediador Técnico em Informática	Graduação em Ciências da Computação ou Engenharias ou Áreas Afins	3 anos de experiência profissional no eixo Tecnológico	1	EAD	Até 20h	800h
13	Professor Mediador Técnico em Segurança do Trabalho	Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Engenharia com Especialização em Segurança do	3 anos de experiência profissional como docente no eixo Tecnológico	1	EAD	Até 20h	800h



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

		Trabalho, ou Arquitetura com Especialização em Segurança do Trabalho					
14	Professor Técnico em Enfermagem	Graduação em Enfermagem.	3 anos de experiência docente no eixo Tecnológico	2	Tarde	Até 16h	800h
15	Professor Técnico em Análises Clínicas	Graduação em Ciências Biológicas ou Biomedicina ou Química.	3 anos de experiência docente no eixo Tecnológico	2	Tarde	Até 16h	800h
16	Professor Técnico em Informática	Graduação em Ciências da Computação ou Engenharias ou Áreas Afins.	Experiência profissional de três anos no eixo tecnológico	2	Tarde	Até 16h	800h
17	Professor Autor Técnico em Informática para Internet	Graduação ou Tecnólogo em - Administração de empresas ou - Ciências da Computação ou - Sistemas de Informação ou - Tecnologia em Processamento de Dados ou - Engenharia de Telecomunicações ou - Engenharia de Produção ou - Gestão de Negócios e Telecomunicações ou - Tecnologia da Informática	Experiência profissional de três anos no eixo tecnológico dos cursos que ministra.	1	Todos	Até 16h	600h
18	Professor Autor Técnico em Jogos Digitais	Graduação ou Tecnólogo em - Administração de empresas ou - Ciências da Computação ou - Sistemas de Informação ou - Tecnologia em Processamento de Dados ou - Engenharia de Telecomunicações ou - Engenharia de Produção ou - Gestão de	Experiência profissional de três anos no eixo tecnológico dos cursos que ministra.	1	Todos	Até 16h	600h



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

		Negócios e Telecomunicações ou - Tecnologia da Informática					
19	Professor Redação Técnica	Graduação em Letras	Experiência profissional de três anos no eixo tecnológico dos cursos que ministra.	1	Tarde	Até 16h	120h



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO III

Barema de Pontuação da Formação Acadêmica e Experiência Profissional

(A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO)

EDITAL n° 10/2022

Função: Professor	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 50 PONTOS
Graduação na área exigida (conforme Anexo II)	Mínimo Exigido
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	35 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 3 ANOS NO EIXO TECNOLÓGICO DO CURSO (ELIMINATÓRIO)	Mínimo exigido
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACIMA DE 3 ANOS NO EIXO TECNOLÓGICO DO CURSO (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função ou Produção de Material sobre o tema ou Cartazes de palestras sobre o tema)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 30 PONTOS)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (DESEJÁVEL) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 20 PONTOS)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

Função: Professor Autor	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 50 PONTOS
Graduação na área exigida (conforme Anexo II)	Mínimo Exigido
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	30 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 50 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 3 ANOS NO EIXO TECNOLÓGICO DO CURSO (ELIMINATÓRIO)	Mínimo exigido
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACIMA DE 3 ANOS NO EIXO TECNOLÓGICO DO CURSO (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função ou Produção de Material sobre o tema ou Cartazes de palestras sobre o tema)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 30 PONTOS)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (DESEJÁVEL) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 20 PONTOS)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

Função: Professor Mediador	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 40 PONTOS
Graduação na área exigida (conforme Anexo II)	Mínimo Exigido
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	30 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 60 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE FORMAÇÃO ATÉ 3 ANOS (DESEJÁVEL) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função ou Produção de Material sobre o tema ou Cartazes de palestras sobre o tema)	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACIMA DE 3 ANOS NO EIXO TECNOLÓGICO DO CURSO (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função ou Produção de Material sobre o tema ou Cartazes de palestras sobre o tema)	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (DESEJÁVEL) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	Até 1 ano - 5 pontos; De 1,1 a 3 anos - 10 pontos; De 3,1 a 5 anos - 15 pontos (máximo 15 PONTOS)
CERTIFICAÇÕES NA ÁREA AFETAS AO EIXO (DESEJÁVEL) (Eixos FIC: (Eixos técnico: http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2017-pdf/77451-cnct-3a-edicao-pdf-1/file)	5 pontos para cada Certificado na área (máximo 15 PONTOS)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/ AUXÍLIO
INCOMPATÍVEL COM A BOLSA - FORMAÇÃO DO PRONATEC
EDITAL n° 10/2022

Eu _____,
inscrito no RG n° _____ CPF N° _____,
residente _____ e
domiciliado _____

declaro sob as penas da lei que não recebo nenhuma outra Bolsa/Auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do Pronatec, conforme art. 17 da Resolução SEDESE n°40/2017, e conforme disposto no artigo 14, § 5º da Resolução CD/FNDE n° 04/2012, transcritos abaixo:

Art. 17 – É permitida a cumulação de bolsa proveniente de agências públicas de fomento com a bolsa paga pela Fundação de Educação para o Trabalho – Utramig no âmbito do PRONATEC, conforme previsto no art. 1º, observada a legislação aplicável, desde que:

I – Não haja qualquer impedimento por parte das referidas agências.

II – Exista o consentimento formal do Programa de Pós-graduação ao qual estiver vinculado (no caso de candidato à bolsa matriculado em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado), por meio de declaração da coordenação do programa.

(Resolução Sedese n°40/2017)

"Art. 14 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei n° 12.513/2011, observando as seguintes condições: (...)

§ 5º É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação" (Resolução CD/FNDE n°04/2012)

_____ - _____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) candidato(a)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL n° 10/2022

RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA-PROFISSIONAL, PARA FUNÇÃO DE _____ DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC/MEDIOTEC), NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO– Utramig - EDITAL N°. 04/2022.

Eu, _____, portador (a) do Documento de identidade n°. _____, CPF n°. _____ inscrito (a) para concorrer como Bolsista no âmbito do PRONATEC função de _____ apresento recurso junto a esta COMISSÃO DE SELEÇÃO do Programa PRONATEC/Utramig. A decisão objeto do presente recurso é (explicitar a decisão com a qual não concorda)
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: (listar)

_____ - _____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO VI
TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
EDITAL nº 10/2022

1- PARCEIRO OFERTANTE			
Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG			
CNPJ: 17.319.831/0001-23	Endereço: Avenida Afonso Pena, 3.400 – Cruzeiro – Belo Horizonte/MG	CEP: 30130-009	TELEFONE/FAX: (31)3263-7500
Fonte dos recursos para execução: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, nos termos de sua legislação específica pertinente.			
Dados do Coordenador- Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego UTRAMIG			
Nome completo:	CPF:	MASP:	
FUNÇÃO: Coordenador-Geral		E-MAIL:	TELEFONE:
2- IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA			
NOME:	CPF:	PIS:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		CEP:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	
E-MAIL:		CELULAR:	
3- FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA DO BOLSISTA			
TITULAÇÃO:		ÁREA:	
EXPERIÊNCIA:			
4- ATUAÇÃO DO BOLSISTA NO PROGRAMA			
UNIDADE: Belo Horizonte		CURSO:	
MUNICÍPIO: Belo Horizonte		FUNÇÃO:	
Forma de Seleção: Processo Seletivo Simplificado			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

5- RESPONSABILIDADES:
6- CARGA HORÁRIA: máxima de (16 ou 20 horas semanais, conforme Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 ou Manual de Gestão Rede e-tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016 .
7- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: -
8 - VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO: - O valor pago é de R\$__ ,00 por hora de 60 minutos conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e proporcional ao total de horas efetivamente trabalhadas no âmbito do programa PRONATEC NOVOS CAMINHOS ofertado pela Utramig no período abrangido pelo Calendário Escolar de 2022.. - O pagamento ocorrerá mensalmente por meio de crédito bancário em conta corrente do Titular da Bolsa após a aprovação realizada pela chefia imediata do bolsista do Relatório de Atividades, da Folha de presença e após a assinatura do RPB – Recibo de Pagamento de Bolsa. - O valor pago ao bolsista inclui os custos de deslocamento para realização das atividades previstas, incluindo reuniões na sede da UTRAMIG convocadas pela Coordenação Geral.
9 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é até o fim do calendário escolar ou antes, quando as aulas se encerrarem, conforme estabelecido no Edital e considerada a disponibilidade orçamentária e financeira do programa destacada para o exercício de 2022.
Pelo presente Termo de Concessão, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – concede Bolsa ao profissional acima identificado, nos termos da Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 1042, de 21 de dezembro de 2021 e Resolução SEDESE nº 040/2017, em conformidade com as seguintes condições: Cláusula 1ª: O Bolsista assume as atribuições e se compromete a exercer as atividades para as quais foi selecionado em atendimento às necessidades da Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação – PRONATEC, observando-se o interesse público, a probidade e os princípios gerais da Administração Pública. Cláusula 2ª: A Bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo Bolsista no exercício de suas atribuições, nos valores e limites estabelecidos pela legislação vigente. Cláusula 3ª: A relação instituída entre o Bolsista e o concedente não enseja qualquer vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros. Cláusula 4ª: Os Bolsistas estarão sujeitos à Avaliação Institucional de Desempenho, realizada pela Diretoria de Qualificação e Extensão, não só quanto às práticas pedagógicas adotadas para promover o aprendizado como também pelo cumprimento das normas Institucionais. O resultado dessa avaliação é fator determinante para a continuidade do bolsista no programa Pronatec ofertado pela Utramig podendo o Termo de Concessão de Bolsa ser cancelado, caso a produtividade, a qualidade ou a postura do Bolsista sejam insuficientes, inapropriados ou destoantes dos princípios Administrativos da moralidade, eficiência, efetividade, ou aos critérios de excelência na prática pedagógica explicitados na Avaliação Institucional de Desempenho, comum a todos os bolsistas, no âmbito do PRONATEC.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

Cláusula 5ª: O Bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com a legislação aplicável ao PRONATEC bem como às condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 6ª: O pagamento da última parcela da Bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos listados no art. 20, da Resolução SEDESE nº40/2017: relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos (diário de classe, apostilas, plano de curso, entre outros pedidos pela Supervisão), necessários para o encerramento das atividades.

Cláusula 7ª: As reuniões na sede da UTRAMIG convocadas pela Coordenação-Geral/Direção ou Supervisão fazem parte das atribuições dos bolsistas conforme art. 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e por isso não constitui fato gerador de pagamento extraordinário.

Cláusula 8ª: Nos termos da Lei n. 12.816/2013, incidirá sobre a bolsa os seguintes impostos: INSS, Imposto de Renda ou outros encargos legais.

Cláusula 9ª: Os pagamentos a que fazem jus o bolsista serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do NOVOS CAMINHOPRONATEC/MEDIOTEC/UTRAMIG, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso das atividades.

Cláusula 10ª - O bolsista declara disponibilizar à Utramig para uso e divulgação os materiais didáticos produzidos no período de vigência deste contrato. As horas destinadas à produção de material didático estarão inseridas na carga horária total da disciplina para a qual foi selecionado, dispensando assim qualquer concessão de valor ou de hora adicional.

Cláusula 11ª - O Bolsista ao assinar o Termo de Concessão de Bolsa autoriza a Utramig a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas plataformas e publicações da Utramig ou do governo do Estado de MG, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

_____ - ____ de _____ de 202_.

(Local e Data)

Assinatura do Bolsista

Coordenador Geral



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO VII

EDITAL n° 10/2022

Modelo de autorização de bolsa para servidores efetivos
AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAMOS para os devidos fins e em conformidade com o artigo 14, inciso II da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, que o servidor _____, matrícula n.º _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____(h/a) (h), do Quadro de Pessoal do(a) _____, está autorizado a receber bolsa no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/ MEDIOTECH do parceiro ofertante Fundação de Educação para o Trabalho e Emprego de Minas Gerais/Utramig, sem comprometimento de sua carga horária ou atribuições laborais como servidor público.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Carimbo/Assinatura do RH



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO VIII

TERMO DE CESSÃO PARA DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

EDITAL nº 10/2022

Eu, _____ inscrito no CPF sob nº _____ através deste instrumento, autorizo a utilização dos direitos autorais total ou parcialmente, direta ou indiretamente, em qualquer suporte e meio, em caráter gratuito e irrevogável, sem ressalvas ou condições, sem qualquer tipo de ônus e sem limite de prazo pela UTRAMIG – Fundação de Educação para o Trabalho, com sede na cidade de Belo Horizonte, na Avenida Afonso Pena, 3400 – Bairro Cruzeiro.

A partir desta data, passo a permitir que a UTRAMIG faça uso das imagens fotográficas ora cedidas, bem como de meu nome em divulgações, publicações, impressos, obras literárias, com ou sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, produzidos no exercício da minha atividade na Fundação. À UTRAMIG reservo o direito de cessão de uso do curso a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação a mim, autor(a), assegurada a divulgação de autoria e o reconhecimento dos devidos créditos na forma do Art. 29 e seus incisos da Lei 9.610/98. Declaro que as fotografias poderão ser utilizadas de forma irrestrita, sem remuneração pela colaboração e/ou participação pessoal, e que as mesmas são de minha autoria. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos. Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____ - _____, _____ de _____ de 202_.

(Assinatura Bolsista)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO IX

EDITAL NOVOS CAMINHOS-EMPREGA MAIS/PRONATEC-MEDIOTECH

EDITAL nº 10/2022

MODELO DE PLANO DE AULA EXPOSITIVA

PLANO DE AULA	
Curso:	
Professor:	
Aula I:	
Carga Horária: 10 MINUTOS	Dia:
Tema:	
Conteúdo:	
Objetivos:	
Atividades Propostas:	
Recursos:	
Bibliografia:	
Anotações:	